Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

Fls. n.º 07

LEI Nº 740/88, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.988

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, DA SECRETARIA DE OBRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Miracatu autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras do Estado de São Paulo, para canalização parcial do córrego Miracatu.

ARTIGO 2º - O valor das obras foi estimado em cz$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados), cujas despesas onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

ARTIGO 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indireta, através de terceiros mediante licitação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 07 de novembro de 1.988

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL